



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2019

PREÂMBULO

Processo Administrativo 10120001/2019

A Secretaria Municipal de Turismo, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará o Credenciamento de Empresas do ramo de bebidas ou operadores autorizados, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada e consolidada e demais legislações pertinentes.

1- DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente edital, o credenciamento de Empresas do ramo de bebidas ou operadores autorizados com o direito de exclusividade de vendas na Arena da Folia (Terminal Turístico da Lagoa do Apodi), e a marca do patrocinador divulgada pela organização do evento, nos locais que compreendam a Arena e corredor da folia (Praça Robson Lopes, Praça dom José Freire, Rua: Marechal Floriano e no terminal turístico da Lagoa do Apodi).

1.2 – Valor do patrocínio R\$ _____ (_____) e percentual sobre as venda ___% (_____).

1.3 E outros seguimentos para patrocínio ou apoio do Carnaval 2020 tendo direito de expor a marca do patrocinador divulgada pela organização do evento, nos locais que compreendam a Arena e corredor da folia (Praça Robson Lopes, Praça dom José Freire, Rua: Marechal Floriano e no terminal turístico da Lagoa do Apodi).

1.4 Termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento e Declaração para Habilitação.

Anexo III – Modelo de Formulário de Dados Cadastrais.

Anexo IV - Minuta Contratual (Termo de Credenciamento).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento qualquer empresa do ramo de bebidas ou operador autorizado que satisfaça as condições estabelecidas neste edital, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos referente ao item 1.1.

2.1.2 - Poderão participar do presente credenciamento qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos referente ao item 1.3.

2.2 - Não será admitida neste Credenciamento a participação de interessados:

2.2.1 - concordatários ou em processo de falência, recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, suspensa ou que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

3.1 – As empresas ou os operadores autorizados interessados no credenciamento deverão formalizar requerimento, na forma do Anexo II, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, anexando os seguintes documentos:

A) - Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

Individual;

B) - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

C) - Comprovação de Enquadramento de ME expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

Parágrafo único – Possuir no mínimo o registro na JUCERN a atividade referente.

D) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

E) - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

F) - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

G) - Cédula de Identidade, CPF dos respectivos sócio e ou titular.

3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4 - Prova de regularidade com a Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União(Certidão Conjunta vigente a partir de 03 de novembro de 2014 e as suas limitações.

3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

3.6 - Certidão Conjunta de Débitos Estadual e Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado do ente federativo, ficando facultativa esta última quando as unidades estaduais de outros entes não emitir, (relativo ao domicílio ou sede da empresa);

3.7 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, através da Secretaria de Finanças Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante;

3.8 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS.

3.3 - Não serão aceitos documentos apresentados através de fax, telex ou e-mail.

4 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - O envelope contendo toda a documentação deverá ser entregue, devidamente fechado, impreterivelmente no local e na data especificados abaixo:

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação.

ENDEREÇO: Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - Apodi/RN,

PERÍODO/HORÁRIO: No período de 29 de janeiro a 20 de fevereiro de 2020 das 08h00 às 13h00

5 - DA ABERTURA DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO" E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

5.1 - **No dia 20 de fevereiro de 2020 às 09:00 Horas**, à vista dos interessados presentes, serão abertos os envelopes contendo a documentação para fins de habilitação, que será examinada e rubricada pelas empresas ou operadores autorizados e participantes do processo e pelos membros da Comissão.

5.1.2 - Havendo irregularidade na habilitação do participante, será convocado o representante da mesma para corrigir as falhas apontadas, em seu envelope de Documentação.

5.2 - Abertos os trabalhos dessa reunião pelo Presidente da Comissão, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das empresas ou operadores autorizados, participantes.

5.3 - Para ter direito a manifestar-se nas fases do procedimento de habilitação para pré-qualificação, inclusive em renúncia ao direito de interpor recurso de que trata o subitem

5.4 deste edital, cada participante deverão identificar-se, apresentando documento legal de identidade.

5.5 - Quando se tratar de representante designado pela empresa deverá ser apresentado, além do documento legal de identidade, procuração com dados de identificação do representante, devendo constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do certame.

5.5.1 - A referida procuração, se particular, deverá fazer-se acompanhar do devido reconhecimento cartorial da firma do outorgante.

5.5.2 - Para exercer o direito de que trata o subitem 5.3 deste edital, cada representante só poderá representar um único interessado.

5.6 - A ausência do documento de representação não impedirá o representante de participar do processo, entretanto ficará impedido de praticar qualquer ato durante as reuniões de recebimento e abertura de envelopes.

5.7 - Será lavrada Ata que conterà o registro das principais ocorrências da reunião, em especial a enumeração das empresas participantes que apresentarem o envelope "Documentação para Habilitação".

5.8 - Após o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado do credenciamento, com a indicação dos nomes das empresas habilitadas, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, ou então, se estiverem presentes todos os interessados, através de comunicação direta a estes na sessão, sendo lavrada a Ata a que se refere o subitem 5.7.

5.9 - Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão poderá realizar, nesta mesma sessão, o sorteio para ordenamento das empresas habilitados no banco de credenciados, de tudo lavrando-se Ata.



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

5.10 - Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência pelo participante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6 - DA INABILITAÇÃO

6.1 - Será inabilitada a empresa que:

6.1.1 - desatender às exigências do item 3 ou deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital e não seja passiva de correção;

6.1.2 - possua registro de ocorrência que o impeça de licitar e contratar com a Administração Pública ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

6.1.3 - deixe de apresentar a documentação solicitada na data fixada ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

6.2 - A inabilitação da empresa importará no seu afastamento do processo, não vindo a ser credenciado.

6.3 - Se todos os participantes forem inabilitados, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas documentações, escoimadas das causas das inabilitações.

7 - DO SORTEIO PARA ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS

7.1 - Na data e horário fixados pela Comissão, desde que julgados os recursos eventualmente dispostos ou no caso do subitem 5.9, será realizado o sorteio para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciados.

7.2 - Somente participarão do sorteio as empresas previamente habilitados pela Comissão.

7.3 - Para fins de ordenamento, a empresa sorteado em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados, a empresa sorteado em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente até que todas as empresas habilitadas tenham sido sorteadas e ordenadas no banco de credenciados.

8 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Em decorrência das decisões relacionadas com a presente licitação, nos termos dos Arts. 41 e 109 da Lei n.º 8.666/93 é facultada a interposição de:

8.1.1. IMPUGNAÇÃO ao edital, pelo participante, até o segundo dia útil que anteceder o recebimento do envelope de documentação, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.

8.1.2. IMPUGNAÇÃO ao edital, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento do envelope de documentação, por irregularidades na aplicação da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

8.2.1 - habilitação ou inabilitação do participante;

8.2.2 - anulação ou revogação da licitação;

8.2.3 - penalidades aplicadas.



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

8.3 - A intimação dos atos referidos nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 - excluídos deste último as penalidades de advertência e multa de mora - será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 8.2.1, se presentes as empresa participantes ou seus representantes legais, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser efetuada por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8.4 - Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.

8.5 - Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

8.6 - Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

8.7 - É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

8.8 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO.

9.1 - À vista do relatório da Comissão, o resultado de credenciamento será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, para fins de homologação do presente procedimento.

9.2 - Serão convocados para contratar com o Município de Apodi/RN, empresas credenciados na forma deste processo, observado o ordenamento obtido através do sorteio.

9.3 - A convocação da empresa para celebração do contrato, somente ocorrerá quando for publicada a homologação.

9.4 - Por ocasião da contratação, a empresa credenciada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sendo fator impeditivo da contratação qualquer irregularidade constatada.

9.5 - A primeira colocada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Apodi/RN, para assinatura do contrato.

9.6 - A empresa que não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos será desclassificada, perdendo o direito de contratar com o Poder Público Municipal de Apodi/RN.

9.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 12 deste Edital.



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

9.8 - É facultado ao Município de Apodi/RN, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar a próxima empresa, observada a ordem de classificação das credenciadas para pré-qualificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

10 - DAS VIGÊNCIAS

10.1 - O credenciamento terá validade de 01 (um) mês, a contar da publicação da relação das empresas habilitados, nos termos da Lei 8.666/93.

10.2 - O contrato a ser firmado com a empresa terá duração de 01 (um) mês, com atribuição de exclusividade na venda de bebidas(cerveja) que venha a Prefeitura Municipal a realizar nesse período, obedecida a ordem de classificação do sorteio.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (ANEXO IV) integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste processo para credenciamento, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 - A celebração do contrato de exclusividade visa apenas regulamentar a venda de bebidas na carnaval 2020 a ser realizado durante a sua vigência. A definição da venda das bebidas é ato exclusivo da empresa credenciada, Conforme exposto anteriormente, a celebração do contrato visa apenas regulamentar uma eventual realização do carnaval 2020 para venda exclusiva de bebidas, com a definição da forma e das normas a serem observadas para a execução do serviço considerando o sorteio a ser realizado para a definição do responsável pela venda. A contratação assegura a empresa/contratada, sorteado, o direito exclusivo à realização das vendas.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A aplicação de sanção será necessariamente precedida do devido processo administrativa assegurada à ampla defesa e o contraditório.

12.2 - A inobservância de quaisquer dos preceitos desta, ou da legislação regente, acarretará ao Credenciado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão das atividades;
- c) cancelamento do credenciamento.

12.3 - Será penalizado com suspensão das atividades, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e prazo máximo de 90 (noventa) dias, o Credenciado que for penalizado com 03 (três) advertências, ou que descumprir as obrigações estabelecidas nesta e no Termo de Credenciamento.

12.4 - Durante o período de suspensão a empresa não integrará a ordem de designação, retornando à sua posição após o cumprimento da suspensão.

12.5 - O cancelamento do credenciamento será aplicado a empresa que for reincidente em penalidade de suspensão das atividades.



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

12.6 - Dependendo da gravidade da infração poderá ser aplicada qualquer das penalidades previstas nas alíneas “b” e “c” do art. 12, ainda que nenhuma advertência tenha sido infligida a empresa.

12.7 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A participação no presente processo para credenciamento implica a concordância, por parte da empresa, com todos os termos e condições deste Edital.

13.2 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados por cópia autenticada por tabelião, servidor público ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4 - Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentada via fax ou e-mail.

13.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

13.6 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital, em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

13.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Comissão Permanente de Licitação do Município, a empresa que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.8 - Serão de exclusiva responsabilidade do contratado, todas as despesas necessárias à contratação.

13.9 - Quaisquer esclarecimentos, porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital, deverão ser encaminhados, por escrito, para a Comissão Permanente de Licitação no endereço Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000 ou pelo endereço eletrônico E-mail cpl.pmapodi/rn@gmail.com

13.10 - Os esclarecimentos, bem como impugnações ao Edital, depois de respondidos, serão encaminhados, por mensagem eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis, aos respectivos questionadores e demais interessados no processo que tenham solicitado o edital por e-mail.

13.11 - Eventuais impugnações ou recursos deverão ser entregues no endereço discriminado no subitem 13.9, sempre em dias úteis.

13.12 - O edital e seus anexos estarão disponíveis no sitio oficial do Município de Apodi/RN, no endereço eletrônico: www.apodi/rn.rn.gov.br-transparência-licitações.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

13.13 – A Prefeitura de Apodi/RN poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos interessados, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

Apodi/RN, 31 de Janeiro de 2020.

Edivar Mendes de Freitas Filho
Presidente da CPL

Maria Lucineide Pinto Gurgel
Secretário

Lázaro Bandeira e Sousa
Membro da CPL



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

Termo de Credenciamento nº 002/2019
Processo nº 10120001/2019.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
APODI/RN E A
EMPRESA _____

Celebram o presente Contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, com sede na Praça Francisco Pinto, nº 56, centro, Apodi – RN, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.349.011/0001-93, neste ato representada por seu Prefeito constitucional, ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, maior, desquitado, capaz, portador do CPF n.º 061.599.814-39, e do RG sob o nº 2.157.369 SSP RN, aqui denominado de CONTRATANTE. E do outro lado, a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida na _____, n.º. _____ – CIDADE UF, neste ato, representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º-....., que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes ajustam entre si o presente Termo de Credenciamento, segundo as disposições constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações, aos termos, cláusulas e condições seguintes, de Credenciamento de empresa.

1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Constitui objeto do presente edital, o credenciamento de Empresas do ramo de bebidas ou operadores autorizados, para patrocínio do Carnaval 2020, com o direito de exclusividade de vendas na Arena da Folia (Terminal Turístico da Lagoa do Apodi), e a marca do patrocinador divulgada pela organização do evento, nos locais que compreendam a Arena e corredor da folia (Praça Robson Lopes, Praça dom José Freire, Rua: Marechal Floriano e no terminal turístico da Lagoa do Apodi).

2. DA EXECUÇÃO - Os direitos de exclusividade pela empresa conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Apodi/RN as empresas que ocorrerem dentro do prazo de validade do credenciamento e nos preceitos elencados neste Termo de Credenciamento;
Parágrafo Único – Os direitos de exclusividade na venda de bebidas (cerveja) objeto deste Termo de Credenciamento deverão ser prestados em local denominado arena da folia.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

3.1. Constituem obrigações do Município de Apodi/RN - RN:

- assegurar o livre acesso a empresa e seus representantes, quando devidamente identificados, aos locais onde será realizado o Carnaval 2020;
- apresentar as regras concernentes à regular execução do evento.
- fornecer a empresa os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências;
- supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;
- notificar a empresa, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.
- avaliar as instalações e aparelhamento técnico-operacional que serão utilizadas nas vendas.

3.2. Constituem obrigações da empresa:

- realizar as vendas em dia e hora previamente designado pela Comissão do carnaval, dentro das normas do Termo de Credenciamento no local acordado pelas partes.
- executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Apodi/RN, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;
- executar os serviços por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, indenizando a Prefeitura Municipal de Apodi/RN, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados aos bens, quer sejam eles praticados por prepostos terceirizados ou mandatários;
- a responsabilidade será extensiva aos danos e prejuízos causados a terceiros, devendo o contratado adotar medidas preventivas, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- realizar as vendas de acordo com expressa determinação do Contratante, em datas que será realizado o carnaval.
- dar ciência a Prefeitura Municipal de Apodi/RN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Apodi/RN cujas reclamações obriga-se à atender prontamente;
- dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Apodi/RN no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato;
- responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos procedimentos necessários à realização da(s) vendas,
- não utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, ou sua qualidade de credenciado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico, desde que seja autorizado por pessoa designada pela autoridade competente.
- manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório (art. 55, XIII, da Lei nº 8666/93),
- responder perante a Prefeitura Municipal de Apodi/RN por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Apodi/RN de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente credenciamento terá vigência de 01 (um) mês, a contar da publicação de sua homologação no Diário Oficial da FEMURN.



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

7. DAS PENALIDADES

7.1. A empresa ficará sujeito, pela inexecução das condições estipuladas neste Termo, às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penais cabíveis garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Sem prejuízo às sanções estabelecidas no subitem 7.1, deste Termo de Credenciamento, ou da legislação regente, acarretará a empresa, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão das atividades;
- c) cancelamento do credenciamento.

7.3. Será penalizado com suspensão das atividades, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e prazo máximo de 90 (noventa) dias, a empresa que for penalizada com 03 (três) advertências, ou que descumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Credenciamento.

7.4. Durante o período de suspensão a empresa não integrará a ordem de designação, retornando à sua posição após o cumprimento da suspensão.

7.5. O cancelamento do credenciamento será aplicado a empresa que for reincidente em penalidade de suspensão das atividades.

7.6. Constituem motivos para cancelamento do presente Termo:

7.6.1. O descumprimento de quaisquer dos seus termos, cláusulas ou condições, em consonância com o disposto na Lei nº 8.666/93;

7.6.2. A desídia, a incúria ou a inércia da empresa na realização das tarefas profissionais ajustadas neste instrumento, inclusive a recusa imotivada de recebimento de processos;

8. DA CESSÃO

Fica vedada à cessão total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes do presente Termo.

9. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Do presente Termo não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Prefeitura Municipal de Apodi/RN e os postos pertencentes aos quadros da empresa.

10. DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Durante a vigência deste Termo de Credenciamento, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Presidente da Comissão do Carnaval da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, designado FISCAL.

10.1.1. Será suplente do FISCAL o membro secretário da Comissão do Carnaval.

10.2. O FISCAL deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) expedir ordens de execução de serviços;
- b) proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- c) fiscalizar a execução do credenciamento quanto à qualidade desejada;



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

- d) comunicar a empresa o descumprimento do Termo de Credenciamento e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula deste Termo;
- f) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações estipuladas;
- g) solicitar a empresa todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.

11. DO FORO

Conforme dispõe o art. 55, §2º da Lei 8.666/93, compete ao foro da Comarca de Apodi/RN para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Apodi/RN, _____ de _____ de 2020.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

FISCAL

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA